

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N° 503/2003, de 18 de fevereiro de 2003.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

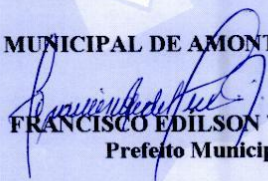
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de servidores de acordo com o Anexo Único desta Lei, na tabela de Cargos comissionados, com os valores salariais ora estabelecidos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 18 de fevereiro de 2003.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
LEI N.º 503/2003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO – CDA

CARGO	NÍVEL	QUANT	VENCIMENTO RS
Diretor do Departamento Jurídico	CDA - 1	01	1.000,00
Diretor de Administração e Finanças	CDA - 2	01	800,00
Assessor do Departamento Jurídico	CDA - 3	01	500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	CDA - 4	01	350,00
Assessoria Técnica	CDA - 5	05	300,00
Chefe do Setor de Pessoal	CDA - 6	01	224,00
Assessor de Segurança	CDA - 7	04	224,00
Atendente Legislativo	CDA - 8	10	100,00

PÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, aos 18 de fevereiro de 2003.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal